LEI Nº4.513, DE 24 de agosto de 1994.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de R$ 8.729,67 (oito mil e setecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos), destinada a pagamento de encargos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação - FNDE, em virtude do não cumprimento de aplicação de recursos recebidos em 07 de outubro de 1986, com a seguinte classificação:

20 - Poder Executivo
20.06 - Divisão de Educação e Cultura
FUNÇÃO : 08 - Educação e Cultura
PROGRAMA : 42 - Ensino Fundamental
SUB PROGRAMA : 188 - Ensino Regular
CÓDIGO : 3132 - Outros serviços e encargos - R$ 8.729,67 (oito mil e setecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos).

Artigo 2º - Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei constituem na anulação parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor:
20 - Poder Executivo
20.06 - Divisão de Educação e Cultura
143.6 4110.02 8.42.1881.009 - R$ 8.729,67 (oito mil e setecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos).

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
aos 24 de agosto de 1994

Arqtº ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

c:\arqs\winword\credesp2.lei